



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado - *Emenda*

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0002600/2013

Data: 11/12/2013 Horário: 02:13

Legislativo - PAR 229/2013

Verificando o Projeto de Lei Ordinária nº 132/13, recebido nesta Casa de Leis em 29/11/2.013, e registrado sob o nº 201/13, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL RURAL QUE SERÁ DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Inobstante, foram observados pequenos equívocos materiais, que podem ser corrigido por emendas aditivas ao art. 1º: que deverá ser adicionado os seguintes termos grifados: “O referido imóvel a ser destacado da Matrícula 14.544, possui uma área (...); e distância de 368,433 metros, até o ponto 6º, confrontando com as terras adquiridas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga (...).”

Assim, com as emendas,
manifesto-me favoravelmente
a sua regular tramitação.
Ibitinga, 10 de dezembro de 2.013.


Vereador: Antônio Esmael Alves de Mira
Relator Especial

